

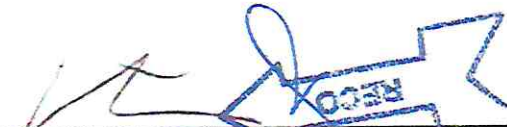
Ata de assembléia Geral de Constituída Organização Social Mais Vida.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dois, as dezenove horas na Rua Projetada da URBIS Nº 131 terrio localizada no setor Tio Virginio II nesta cidade de Valença no estado da Bahia no Brasil reuniram-se em primeira convocação: Giovina Santini, italiana, solteira portadora do CPF 342.463.205-87 e da RNE: V026152-k com classificação permanente e validade até 04/02/2006 sendo órgão emissor SE/DPMAF/IDPF; Jorge Luiz Alves Nogueira brasileiro, solteiro, portador do CPF 406.549.665-91; Fátima dos Santos, brasileira, solteira portadora do CPF 615.488.205-04; Jailda de Jesus Santos e Santos brasileira casada portadora do CPF 777.195.815-04; Joselito Siva dos Santos brasileiro, casado, portador do CPF 969.653.045-53; Edna Sousa dos Santos Santana brasileira, casada, portadora do CPF 958.978.445-34; Joerismário Fonseca dos Santos brasileiro, solteiro, portador do CPF. 986.891.775-15; Luiz Anselmo dos Santos Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF 233.347.465-34; todos residentes e domiciliados nesta cidade de Valença estado da Bahia no Brasil, que na qualidade de fundadores resolveram construir e fundar a sociedade civil sem fins lucrativos denominada Organização Social Mais Vida, com sede e foro nesta cidade de Valença à Rua Projetada da URBIS Nº 131 térreo localizada no setor Tio Virginio II. Assumiu a presidência da Assembléia o senhor Jorge Luiz Alves Nogueira na qualidade de membro do Conselho Curador nomeou para secretária a Sra. Jailda de Jesus Santos e Santos, dando assim por instalada a primeira Assembléia Geral de Constituição e Fundação da sociedade civil, Organização Social Mais Vida. Solicitada a Secretária procede a leitura do Estatuto a baixo descrito e revisado Capítulo I Da Denominação, Constituição Sede e Fins: Art 1º) A Organização Social Mais Vida foi fundada em 18 de dezembro 1998, possuindo caráter educacional, com sede e foro nesta cidade de Valença no estado da Bahia, à Rua Projetada da URBIS Nº 131 no bairro Tio Virginio II, com atuação em todo território nacional e de duração por tempo indeterminado. Parágrafo Único: Para dar cumprimento as suas finalidades, a organização Social Mais Vida se propõe a: Promover e ajudar nos seus estudos as crianças socialmente carentes com total gratuidade; Prestar assistência médica moral, educacional e esportiva aos alunos. Art 2º) Fazem parte da comissão de fundação da Organização Social Mais Vida: Giovina santini; italiana, solteira portadora do CPF 342.463.205-87 e da RNE: V026152-k com classificação permanente e validade até 04/02/2006 sendo órgão emissor SE/DPMAF/IDPF; Jorge Luiz Alves Nogueira brasileiro, solteiro, portador do CPF 406.549.665-91; Fátima dos Santos, brasileira, solteira, portadora do CPF 615.488.205-04; Jailda de Jesus Santos e Santos brasileira, casada, portadora do C.P.F 777.195.815-04; Joselito Silva dos Santos brasileiro, casado, portador do CPF 969.653.045-53; Edna Sousa dos Santos Santana brasileira, casada, portadora do CPF 958.978.445-34; Joerismário Fonseca dos Santos brasileiro, solteiro, portador do CPF. 986.891 775-15; Luiz Anselmo dos Santos Pereira, casado, portador do CPF 233.347.465-34. Art 3º) A Organização Social Mais Vida, não terá caráter ou filiação política partidária de qualquer natureza. Capítulo II Da Administração: Art 4º) A Organização Social Mais Vida será dirigida por: I Presidente; II Diretor Executivo; III Conselho Curador; IV Conselho de Colaboradores. Parágrafo Único: O Cargo do Presidente não será remunerado pelos serviços prestados, não podendo seu titular receber remuneração mesmo a título de gratificação; também não serão distribuídos bonificações ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto. Os cargos de Diretor Executivo poderão ser remunerado desde que o titular exerça atividades diária e com carga horaria fixa, mínima, cumprida de 20 hs semanais. Capítulo III. Do Presidente: Art. 5) O Presidente será eleito pelos membros do Conselho Curador, por maioria simples, em Assembléia. Art 6º) A eleição acontecerá a cada dois anos, no mês de novembro e os membros do Conselho Curador serão convocados por escrito com antecedência de quinze dias. Art 7º) O Presidente poderá ser reeleito sem limitações de número de mandatos.

Art 8º) A responsabilidade do Presidente é restrita ao patrimônio da Organização Social Mais Vida. Art 9º) Em caso de afastamento do Presidente, ou impossibilidade de exercer o cargo, será realizada nova eleição. Capítulo IV. Da Diretoria Executiva: Art 10º) O Diretor Executivo será nomeado pelo Presidente; Parágrafo 1º O Diretor terá autonomia para a tomada de decisões na administração da Organização Social Mais Vida no funcionamento das atividades a seu critério, criando ou extinguindo departamentos ou gerencias que julgar necessário e nomear seus coordenadores, bem como dos encarregados diretos das atividades e recursos subordinados. Parágrafo 2º) Decisões da Diretoria consideradas prejudiciais aos objetivos gerais da Organização Social Mais Vida poderão ser suspensas pelo posicionamento contrário do Presidente. Art 11º) O regimento interno de cada departamento ou setor definirá sua estrutura e a competência dos seus membros. Capítulo V. Do Conselho Curador Art. 12º) O Conselho Curador será formado por quatro pessoas e terá como função eleger o Presidente e fiscalizar suas ações. Parágrafo Único: Comporão o Conselho Curador: Giovina Santini, Fátima dos Santos, Jorge Luiz Alves Nogueira, Joselito Silva dos Santos. Art 13º) Em havendo afastamento de algum de seus membros, o mesmo será substituído por alguém que tenha participação efetiva nas atividades da Organização Social Mais Vida, por decisão do próprio Conselho. Capítulo VI Do Conselho de Colaboradores: Art 14º) O Conselho de Colaboradores será formado por pais e colaboradores que exerçam trabalho voluntário na Organização Social Mais Vida, participem do dia a dia das atividades e dêem suporte funcional a Diretoria. Capítulo VII. Da Manutenção: Art 15º) A Organização Social Mais Vida será mantida através de recursos oriundos de doações e das parcerias com que poderão ser firmadas com Entidades publicas, privadas bem como pessoas físicas. Parágrafo Único: Para execução de suas atividades a Organização Social Mais Vida poderá firmar convênios ou parcerias com os poderes públicos e com instituições privadas e pessoas físicas no cumprimento dos seus objetivos. Art 16º) A Organização Social Mais Vida tem autonomia para alavancar recursos através de quaisquer meios legais que julgar convenientes de forma independente. Art 17º) Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor Executivo ou Presidente. Art 18º) O Presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação. Sendo o mesmo discutido e aprovado por unanimidade pelos membros presentes na Assembléia e cumpridas as formalidades da primeira pauta deu-se início a segunda pauta da reunião que é a escolha do Presidente da Organização Social Mais Vida que foi conduzida pelo mesmo Jorge Luiz Alves Nogueira que agradeceu a presença de todos, como já era de comum acordo que o Presidente fosse a Sra. Giovina Santini a reunião tornou-se necessária para dar legitimidade ao fato. Todos concordaram sem que houvesse objeção. A partir do presente momento a Sra. Giovina Santini é a Presidente da Organização Social Mais Vida com escolha unânime o Sr. Jorge Luiz Alves Nogueira deu por encerrada a reunião. Eu Jailda de Jesus Santos e Santos secretária lavrei a ata que é assinada por mim e por todos os membros aqui presentes. Valença 10 de Junho de 2002

#### Declaração:

Constam, além da assinatura da Presidente, mais 07 assinaturas no livro de atas.

  
Giovina Santini - Presidente

COMARCA DE VALENÇA - BAHA

Protocolo nº 03 Fls. 5

Nº de Ordem 1486

Averbado em 15 de fevereiro de 2012

Nos Livros A-6 Fls. —

Sob. Nº de Ordem 548 - AVERBAÇÃO

Valença-Ba, 15 de fevereiro de 2012

Rita

Rita de Cássia Café de Oliveira

Suboficial Designada